Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O COLEGIADO DE CURSO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO do Instituto de Biociências, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1°- Aprovar instrumentos e critérios para o Exame de Qualificação de alunos do curso de doutorado.

Art. 2° – O exame de qualificação será composto de dois artigos publicados ou aceitos em definitivo para publicação, e pela apresentação oral de ambos os trabalhos.

§ 1º. Os artigos deverão obrigatoriamente estar aceitos ou publicados em periódicos classificados como Qualis B2 ou superior pela área de Biodiversidade na CAPES. O candidato poderá ser autor ou co-autor.

§ 2º. O ano de publicação ou do aceite deverá ser o mesmo ou posterior ao ano de ingresso do aluno no curso de doutorado.

§ 3º. O mesmo trabalho não poderá ser submetido ao exame de qualificação por mais de um estudante de doutorado.

§ 4º. Alternativamente, o doutorando poderá se qualificar usando um artigo aceito ou publicado em periódicos classificados como Qualis A2 ou superior pela área de Biodiversidade na CAPES, desde que seja primeiro autor e que o aceite tenha ocorrido em data posterior à sua matricula no PPGEC.

§ 5º. Os comprovantes de publicação ou aceite deverão ser encaminhados para a secretaria do PPGEC até o término do oitavo semestre letivo do aluno, caso contrário o aluno será considerado reprovado no Exame de Qualificação.

§ 6º. A reprovação no Exame de Qualificação acarretará no desligamento do estudante.

Art. 3° – O Colegiado de Curso indicará dois docentes credenciados no PPGEC para apreciar os artigos encaminhados quanto à adequação a esta Resolução e deferir sobre o aproveitamento para o cumprimento do

24/04/2018
BS Nº 6777
Pg. 95

Exame de Qualificação.

Art. 4º – Após deferimento dos artigos encaminhados, o aluno deverá realizar a apresentação oral, conforme data determinada no calendário do PPGEC.

Art. 5º – A apresentação oral terá duração de 30 a 40 minutos sem interrupção. Ao término da exposição, o presidente da sessão concederá até 20 minutos para perguntas do público.

§ 1º. O Colegiado de Curso indicará um docente credenciado no PPGEC para presidir a sessão de apresentação oral do Exame de Qualificação.

Art. 6° - Ao final da apresentação oral e questionamentos do público, o estudante será considerado aprovado no exame de qualificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8° – Casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 9°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

RAFAEL DETTOGNI GUARIENTO

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Dettogni Guariento**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 23/04/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0456320** e o código CRC **AAE5C9D5**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

24/04/2018
BS N° 6777
Pg. 96